

DECRETO Nº 99 , DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.57

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Art 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

02	02	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			Suplementação (+)			52.413,25
		160	10.301.0004.2015.0000	Saude Geral		45.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00
		01		TESOURO		
		310 000		SAÚDE-GERAL		
		536	10.301.0004.2015.0000	Saude Geral		3.113,25
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00
		01		TESOURO		
		310 000		SAÚDE-GERAL		
		538	10.301.0004.2015.0000	Saude Geral		1.300,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.:	0 01 00
		01		TESOURO		
		310 000		SAÚDE-GERAL		
02	02	18	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO			
		499	12.122.0052.2180.0000	Diretoria Municipal de Ensino		3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00
		01		TESOURO		
		200 000		EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos		

Art 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
		64	99.999.0999.2999.0000	Reserva de Contingencia		-3.113,25
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01		TESOURO		
		110 000		GERAL		

02 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

46.137.469/0001-78

Exercício: 2025

DECRETO Nº 99 , DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.57

02 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

144	10.301.0004.2015.0000	Saude Geral	-46.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 02 18 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

491	12.122.0052.2180.0000	Diretoria Municipal de Ensino	-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	

-52.413,25

Art 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME.